



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- LEI Nº 2.974/2.000 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica criado 01 (hum) emprego permanente mensalista de **MÉDICO VETERINÁRIO**, Referência 43, e 02 (dois) empregos permanentes mensalistas de **TRATADOR DE ANIMAIS**, Referência 21, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., e que passarão a constar no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 2.000.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26